

**Referente:** 002/CPB/2020

**Processo nº:** 697/2019

**Modalidade de Licitação:** Concorrência

**Tipo:** Técnica e Preço

**Objeto:** CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÓPRIAS, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

## JULGAMENTO DO RECURSO

### 1 – Dos fatos

Trata o presente do parecer do recurso administrativo interposto pela licitante CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA contra os atos deste presidente da comissão especial de licitação, que ocorreram no certame referente a concorrência mencionado acima, ocorrido no dia 11 do corrente mês, especificamente contra o julgamento do certame. Passo a analisar as razões da empresa recorrente, as contrarrazões apresentadas pela licitante vencedora e, ao final, emito o meu parecer.

### 2 – Das alegações da recorrente

Alega, em síntese, a recorrente que:

- a) o julgamento técnico realizado pela Comissão de Licitação apresentou apenas a nota final de cada licitante, sem pormenorizar as pontuações por itens previstos em edital, alegando ainda que os licitantes não aferiram as notas.
- b) A nulidade dos requisitos técnicos exigidos em edital que impede a competitividade da licitação;

Pede, em síntese, que o recurso seja aceito e que seja nulo o julgamento da sessão pública realizada por esta Comissão Especial de Licitação.

### 3 – Das contrarrazões

Em sede de contrarrazão, alega a licitante declarada vencedora, em síntese, que:

- c) durante o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação realizou a licitação de forma objetiva e transparente. E que em nenhum momento as licitantes presentes questionaram as análises das propostas.



- d) sobre requisitos técnicos exigidos em edital, ressalta que a recorrente deveria ter manifestado tempestivamente sobre a questão. E a exigência dos itens técnicos se fazem necessários diante da complexidade do serviço a ser executado.

Solicita, por fim, que o certame seja declarado encerrado e o resultado que a declarou vencedora seja mantido.

#### 4 – Da apreciação das razões e contrarrazões

Deixando o item a) do recurso apresentado para posterior, passo a analisar o item b): Mesmo considerando o item b) deste recurso poderia não ser apreciado por esta comissão, por não constar na intenção de motivação de recurso e por questionar questões editalícias, apresentamos nossa ponderação para sanar quaisquer dúvidas, dentro dos princípios de transparência, sobre o instrumento convocatório:

Cumpra observar o subitem 4.2 do instrumento convocatório, que diz:

4.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, pressupondo-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para a elaboração das propostas.

Ressaltamos que o item 4.2 do instrumento convocatório é cristalino quanto ao interessado que não apresentar impugnações e esclarecimentos no prazo legal, pressupõe que o licitante apresenta elementos suficientes para compor a sua proposta. Caso o recorrente discordasse da forma de avaliação proposto em edital, teria o direito reservado, dentro da Lei, que realizar seu pedido de impugnação de forma tempestiva deste instrumento convocatório.

Cabe esclarecer que outros interessados, solicitou pedido de esclarecimento tempestivamente, a qual foi respondido e devidamente publicizado por esta comissão, abordando exatamente este mesmo assunto **(Anexo I deste parecer)**.

No que se refere ao fato de que a os itens 1, 2 e 3 do subitem 8.1.1.2 solicitados em edital, o recorrente confunde documentos de habilitação com certificados, premiações e experiência, uma vez que os documentos exigidos no subitem 7.1.1 são considerados eliminatórios caso o licitante não o apresentasse. Por sua vez os documentos que foram apreciados, classificados e inseridos a grade de pontuação (subitem 8.1.1) NÃO POSSUÍAM A EXIGÊNCIA de apresentação.

Ressaltamos que a elaboração da grade de pontuação e a ponderação das notas diante dos certificados, premiações e experiência, foram elaboradas e definidas por uma equipe técnica especializada, com profissionais atuantes no segmento, inclusive nutricionista deste comitê, que consideraram os itens relevantes para a composição da nota técnica. Friso que a questão técnica não era o único elemento para composição da nota final.



Diante da solicitação no edital dos documentos que comporiam a nota técnica e os documentos habilitatórios exigidos, o próprio acordão do Egrégio Tribunal de Contas da União, apresentada pelo recorrente, elucida a diferenciação entre os documentos apresentados:

*"(...) Por outro lado não haveria óbice para a utilização da aludido certificado para atribuir pontuação a uma empresa licitante, dado que isso permitiria reconhecer seu diferencial em relação a outras que não comprovaram a adequação de seus sistema de produção aos critérios de qualidade estabelecidos em tais normas. Por conseguinte, votou porque se negasse provimento o pedido reexame, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 11.612/2008 – Plenário, no que contou com a acolhida do Plenário Precedente citado: Acórdão no 2461/2007, do Plenário. Acórdão nº 1085/2011 – Plenário, TC-007.924/2007-0, rel. Min. José Múcio 27.04.2001"*

O que a recorrente quer fazer parecer é que houve uma restrição de competitividade diante da solicitação dos documentos que seriam analisados sobre o item 8.1.2. Estranhamente a recorrente não se utilizou dos dispositivos legais como: questionar ou impugnar. No entanto, após a sua participação frustrada como vencedor, ao final do certame se pronunciou contrário ao método de avaliação. Cabe ressaltar que não só o instrumento convocatório como a doutrina estabelece todas as condições e ponderações editalícias na forma legal, assim refuto a sua alegação.

Considerando a alegação - **item 'a'** deste recurso, especificamente naquilo que diz respeito sobre o julgamento técnico realizado, por esta comissão, na composição e elaboração da nota final de cada licitante, sem ao menos apresentar seus detalhes aos participantes da concorrência as notas que a englobam.

Podemos considerar os seguintes fatos e documentos que **contrariam** as alegações infundadas e inverídicas do recorrente:

O presidente da comissão, durante sessão pública explicou os detalhes das análises aos licitantes presentes, como seriam aplicados os cálculos da nota técnica e da nota final, conforme consta em ata de sessão pública, conforme fls. 534/535/536 (**Anexo II deste parecer**).

O assunto em tela foi tratado exaustivamente neste quesito, tanto que a empresa participante, El Dourado Feiras e Eventos Ltda, questionou inclusive, se caso a empresa com melhor proposta comercial fosse desclassificada por não cumprir as exigências de habilitação, como a comissão iria proceder. A comissão exemplificou aos presentes na sessão pública que deveríamos refazer os cálculos das notas aplicadas e tratadas em julgado, com o vencedor subsequente daquela fase.

Após a análise, inserção das pontuações e as somatórias na folha da grade de pontuação (subitem 8.1.1) executado pela equipe técnica, o presidente da Comissão Especial de Licitação narrou em alto e bom som, todas as notas aplicadas para cada quesito técnico e suas somatórias. Em seguida a comissão disponibilizou toda a documentação técnica das licitantes para apreciação, conforme fls. 269/270; 327/328 e 350/351, solicitando que seus representantes credenciados, após conferência documental, rubricassem a grade de pontuação **(Anexo III deste parecer)**.

Em favor da transparência e isonomia, esta comissão entendeu por bem elaborar uma planilha que demonstrava: as propostas comerciais, exibindo valores totais com detalhamento da "licitante com menor valor"; a "licitante em avaliação"; as notas técnica, nota comercial e a nota final dos concorrentes. A recursante durante a sessão nesta fase, não questionou a fórmula aplicada ou a composição do cálculo, firmado pela assinatura de seu representante no documento "formula para cálculo – nota final", conforme fls. 486 **(Anexo IV deste parecer)**.

Supor que durante o procedimento houve prejuízo aos princípios que regem as licitações e o desconhecimento e a vontade de argumentação da recursante, já que todos os atos foram fundamentados e realizados de forma transparente e sempre, ressaltando, tendo como norte a defesa do recurso público. Sendo assim considero as alegações infundadas e improcedente.

Em que pese a alegação da contrarrazoante ressalta que toda a licitação tenha transcorrido de forma objetiva e transparente, na qual a Comissão Especial de Licitação apresentou as avaliações corresponde aos itens da proposta de cada licitante e pontua que mesmo o presidente da comissão ter aberto momento para dúvidas, não houve questionamento sobre a questão.

A Contrarrazoante também ressalta que referente a alegação da recursante sobre os documentos do item 8.1.2 solicitados em edital, não houve por parte da empresa que impetrou o recurso, uma impugnação ou pedido de esclarecimentos tempestivamente. A Contrarrazoante lembra a faculdade da empresa recursante em participar ou não na concorrência de técnica e preço. Por fim evidência que a solicitação dos documentos do item 8.1.2 faz necessário uma vez que o serviço contrato apresenta uma certa complexidade.

## 5 – Da decisão

Ante o exposto, não acolho, pelas razões e motivos expostos, o recurso apresentado pela empresa CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA, das alegações da recursante.



Diante das alegações da recorrente, a empresa apresenta comportamentos que ensejam o retardamento da execução deste certame, s.m.j., uma vez que sua intenção de motivação de recurso e posteriormente a peça recursal não possuem nenhum fundamento ou das ações praticadas pela comissão, somente visa retardar a conclusão deste certame.

Como consequência, pelos fatos comprovados neste parecer, solicitamos a análise para que a empresa CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA seja enquadrada sobre o item 17, e seus subitens 17.3 do edital, com sugestão de pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de 12 meses.

Assim, submeto o presente processo para decisão da autoridade competente, sugerindo que as decisões desta comissão especial de licitação sejam mantidas, o certame declarado encerrado sem nova sessão pública e a empresa Sodexo do Brasil Comercial S.A. devidamente habilitada, seja adjudicada e homologada.

Sendo o que tínhamos,

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020



**Carlos Roque Abrahão**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Comitê Paralímpico Brasileiro

## ANEXO I

### Dúvidas- COMPROVAÇÕES

2. RECONHECIMENTO/PREMIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS
2.1	Premiação Nacional / Internacional - *	10

\* Observação 1:

2 (dois) Pontos por prêmio até o limite de 5 (cinco) prêmios.

Deverá apresentar documento que comprove a premiação obtida por entidade devidamente reconhecida ou publicação (matéria não paga) em órgão de imprensa.

- As publicações podem ser em sites de notícias da web?

#### DEVEM SER CERTIFICADOS FÍSICOS OU VIRTUAIS

- Alguma data limite? Por exemplo certificações de 2016,2017,2018 valeriam para nossa pontuação?

#### LIMITE MÁXIMO DE 5 ANOS.

5. REDE DE ABASTECIMENTO CENTRAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS
5.1	Possuir Central de abastecimento ou distribuição própria	10

- Precisa de comprovação? Se sim, Como comprovar? É valido declaração com endereços, lista?

#### DEVEM COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS.

Obrigada,

ADRIANA NOGUEIRA

Gerente Comercial

Sodexo

Sede SP - Av. Ibirapuera, 1196

Indianópolis - São Paulo - SP - 04028-000

Cel: +55 (11) 98101-3390

Email: [adriana.nogueira@sodexo.com](mailto:adriana.nogueira@sodexo.com)



Sodexo. Líder mundial em Soluções para Qualidade de Vida - [www.sodexoservicos.com.br](http://www.sodexoservicos.com.br)  
Junte-se a luta contra a fome: [www.stop-hunger.org](http://www.stop-hunger.org)



CONCORRÊNCIA Nº002/CPB/2020 – DÚVIDAS  
BARBOSA NOGUEIRA Adriana <adriana.nogueira@sodexo.com>

Prezados, boa tarde!

Em referência a concorrência para "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, DENTRO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO...", gostaria de esclarecer algumas dúvidas:

1. Para os documentos abaixo, podemos trabalhar com certificado digital?

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
    - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
    - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
    - b.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
  - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
  - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

#### Dúvidas- COMPROVAÇÕES

2. RECONHECIMENTO/PREMIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS
2.1	Premiação Nacional / Internacional - *	10

\* Observação 1:

2 (dois) Pontos por prêmio até o limite de 5 (cinco) prêmios.

Deverá apresentar documento que comprove a premiação obtida por entidade devidamente reconhecida ou publicação (matéria não paga) em órgão de imprensa.

- As publicações podem ser em sites de notícias da web?

- Alguma data limite? Por exemplo certificações de 2016, 2017, 2018 valeriam para nossa pontuação?

5. REDE DE ABASTECIMENTO CENTRAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS
5.1	Possuir Central de abastecimento ou distribuição própria	10

- Precisa de comprovação? Se sim, como comprovar? É valido declaração com endereços, lista?

Obrigada,  
ADRIANA NOGUEIRA  
Gerente Comercial  
Sodexo  
Sede SP - Av. Ibirapuera, 1196  
Indianópolis - São Paulo - SP - 04028-000  
Cel: +55 (11) 98101-3390  
Email: [adriana.nogueira@sodexo.com](mailto:adriana.nogueira@sodexo.com)



Sodexo. Líder mundial em Soluções para Qualidade de Vida - [www.sodexoservicos.com.br](http://www.sodexoservicos.com.br)  
Junte-se à luta contra a fome: [www.stop-hunger.org](http://www.stop-hunger.org)



**3 PONTOS**  
✓ PARA SEGURANÇA

ANTES DE INICIAR UMA ATIVIDADE,  
PARE E PENSE



**Respostas - Comissão de Licitação Comitê Paralímpico Brasileiro**



Comitê Paralímpico Brasileiro  
Fis. 218  
K

- 1- Sim, todavia todos os documentos supramencionados apresentam autenticidade eletrônica, não havendo a necessidade de certificação digital para os documentos em questão.
- 2- Sim, desde que a publicação seja realizada pela própria entidade realizadora/certificadora do evento. Caso a certificação seja via web deverá ser apresentado fisicamente junto com a Proposta Técnica, sendo que esta deverá conter o link de acesso para possíveis diligências.
- 3- Sim, Limite máximo de até 05 anos
- 4- A comprovação deverá ser feita através de declarações com os endereços dos locais, na qual a comissão poderá realizar diligências para fins de comprovação



De: BARBOSA NOGUEIRA Adriana <adriana.nogueira@sodexo.com>  
Enviada em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 10:19  
Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>  
Assunto: CONCORRENCIA N°002/CPB/2020  
Prioridade: Alta



Bom dia!

Peço, por favor, esclarecerem como será feita a Nota Comercial. Está correto o entendimento que será dividido o preço mínimo pelo preço da licitante e multiplicado por 100?

Será utilizado o preço mínimo da refeição ou do café da manhã?

Obrigada,  
ADRIANA NOGUEIRA  
Gerente Comercial  
Sodexo  
Sede SP - Av. Ibirapuera, 1196  
Indianópolis - São Paulo - SP - 04028-000  
Cel: +55 (11) 98101-3390  
Email: [adriana.nogueira@sodexo.com](mailto:adriana.nogueira@sodexo.com)



Sodexo. Líder mundial em Soluções para Qualidade de Vida - [www.sodexoservicos.com.br](http://www.sodexoservicos.com.br)  
Junte-se à luta contra a fome: [www.stop-hunger.org](http://www.stop-hunger.org)



**3 PONTOS**  
✓ PARA SEGURANÇA

ANTES DE INICIAR UMA ATIVIDADE,  
**PARE E PENSE**



**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**

Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000





**Respostas - Comissão de Licitação Comitê Paralímpico Brasileiro**

1- A nota comercial será aferida conforme item XI do Edital, subitem 11.4.2.  $NC = \text{Preço mínimo (Menor Preço apresentado dentre as licitantes)} / \text{Preço licitante (Preço da licitante em avaliação)} \times 100$ .

2- O Preço da Licitante deve ser considerado o preço global para uma contratação de 24 meses.



## ANEXO II



### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



### ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

0697/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/CPB/2020 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÓPRIAS, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Aos 11 de fevereiro de 2020, reunidos no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, sito a rodovia dos imigrantes, 11,5 km, capital, tendo iniciado a sessão pública de concorrência do Edital 002/CPB/2020, o Presidente e sua Equipe de Apoio, da Comissão Especial de Licitação, publicada pelo Diário Oficial da União - Seção 3 em 24 de janeiro de 2020, onde torna público todos os atos desta licitação.

As 10h40 começaram os informes. Inicialmente, foi apresentada a Comissão Especial, Presidente e a Equipe de Apoio.

Com a abertura da sessão pública o Presidente da Comissão tratou de informar todo o rito a ser respeitado para este procedimento licitatório, dando informações a respeito da modalidade e de seu tipo. Ponderou sobre o excesso de formalismo, e as diligências facultadas.

Foi dado início, então, a Etapa de Credenciamento. Foram credenciadas as seguintes empresas:

**Empresa: CITRON CNETRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA - EPP;** CNPJ: 17.330.918/0001-00; Enquadramento: EPP; Credenciado: Eduardo Rogério Moreira (Procurador); RG 16347775.

**Empresa: EL DOURADO FEIRAS E EVENTOS LTDA -ME;** CNPJ: 10.389.092/0001-05; Enquadramento: LTDA ME; Representante: Gabriela Oliveira Moreno (Procuradora), RG 54.205.661-6.

**Empresa: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A;** CNPJ: 49.930.514/0001-36; Enquadramento: LTDA; Credenciado: Adriana Barbosa Nogueira (Procuradora) RG 30809505.

Dando continuidade, o Presidente informou que abria os envelopes de preço e técnica. Em seguida passaria a Comissão Especial para rubricar. Após os preços registrados, bem como a técnica, seria elaborada a ponderada em relatório para se obter, assim, a classificação das empresas.

De acordo com item 6.1 do Edital, foram consultadas as empresas quanto a possibilidade de inversão de fases do rito licitatório, a qual todas aprovaram, sendo assim, prosseguimos com a abertura das Propostas (técnica de preço):

**Empresa: CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA - EPP;** Preço: Global R\$ 10.562.400,00 (dez milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

  
  
  
  
  
**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



**Empresa: EL DOURADO FEIRAS E EVENTOS LTDA -ME;** Preço: Global R\$ 11.000.400,00 (onze milhões e quatrocentos reais);

**Empresa: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A;** Preço: Global R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais);

Após analisadas as Propostas, a empresa **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A**, apresentou o menor preço Global R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais). De acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Completar n° 147/14 foi consultada a empresa **CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA - EPP**, que apresentou a segunda menor proposta pelo Preço: Global R\$ 10.562.400,00 (dez milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) a exercer o seu Direito de Preferência, conforme determina a Lei, a empresa solicitou um prazo para se manifestar, na qual foi concedido pela comissão o prazo para adequação do valor total e dos valores unitários. A representante da empresa El Dourado feiras e eventos ltda questionou sobre a somatória das notas e qual a conduta sobre possível desclassificação na habilitação da empresa com melhor Nota Final. O presidente da Comissão informou sobre a formula de cálculo, constante do edital e exemplificou sobre as possíveis nuances de uma desclassificação na fase habilitatória, pois será necessário a retomada dos novos valores para se calcular a nota comercial e técnica, excluindo a possível empresa desclassificada, perguntado sobre alguma dúvida, nenhuma empresa se manifestou.

Dando sequência à sessão, a empresa **CITRON** ofertou novo valor Global de R\$ 9.666.000,00 (nove milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor: desjejum no valor de R\$ 14,50 e para as refeições o valor de R\$ 27,00.

Após ofertado a proposta supramencionada pela empresa **CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA – EPP**, foram realizadas as avaliações das Notas Técnicas pelos membros da equipe, conforme consta nos autos o resumo das notas e que segue abaixo:

**Empresa: CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA – EPP - Nota Final = 76,60**  
**Empresa: EL DOURADO FEIRAS E EVENTOS LTDA -ME - Nota Final = 70,51**  
**Empresa: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A - Nota Final = 85,08**

Considerado a empresa **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A** com a melhora Nota Final, foi aberto o envelope 01, para a análise dos documentos de Habilitação. Após a análise sobre todos os documentos apresentados, esta comissão considerou necessário a realização de diligências nos seguintes documentos: Atestado de capacidade Técnica e Certidão de Registro de Quitação de Conselho Federal de Nutricionista – CRN, onde foram constatados procedência Legal dos documentos, bem como sua veracidade junto a empresa **BAYER S. A.** e consulta no Conselho Regional de Nutricionista – 3 região.

A Sessão Pública foi suspensa para horário de almoço as 13h10, retornando as 14h50.

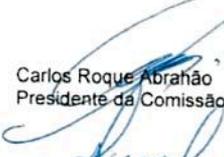
A Sessão Pública retornou as 14h50, onde o Presidente da Comissão ressaltou a todos, que os documentos diligenciados estão de acordo com as exigências editalicias prosseguindo com a habilitação jurídica da empresa: **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.**

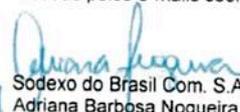
Foi concedido as empresas participantes a manifestação de Interposição de Recurso, tendo a empresa **CITRON CENTRO CULTURAL RESTAURANTE LTDA – EPP** manifestado interesse em interpor recurso.

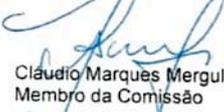
**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Ficam intimadas as empresas participantes, com credenciado ou não, a interpirem recurso às decisões da Comissão Especial de Licitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Os recursos devem ser devidamente motivados e protocolados no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro: Situado na Rodovia dos Imigrantes KM 11,5 – Vila Guarani- À Departamento de Aquisições e Contratos. Os atos serão devidamente publicados no site do CPB e será encaminhado diretamente as interessadas pelos e-mails cooperativos.

  
Carlos Roque Abrahão  
Presidente da Comissão

  
Sodexo do Brasil Com. S.A  
Adriana Barbosa Nogueira

  
Claudio Marques Mergulhão  
Membro da Comissão

  
El Dourado Feiras e Eventos Ltda - ME  
Gabriela Oliveira Moreno

  
Rogério Lovantino da Costa  
Membro da Comissão

  
Citron Centro Cultural Rest. Ltda - EPP  
Eduardo Rogério Moreira

  
Matheus Cayke das Virgens de Jesus  
Membro da Comissão

Equipe Técnica  
  
Diego José Seixas Giardino

  
Patrícia Lima Anno



**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



ANEXO III

Sodince

Processo nº 0697/2019

ANEXO II-B  
MODELO DE GRADE DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

GRADE PONTUAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

1. CERTIFICADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
1.1	ISO 9001	3 ✓	3
1.2	ISO 14001	10 ✓	10
1.3	OHSAS 18001 ou equivalente ISO	2 ✓	2
1.4	FSSC 22000 ou equivalente ISO	15	

2. RECONHECIMENTO/PREMIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
2.1	Premiação Nacional / Internacional - *	10	8

\* Observação:

2 (dois) Pontos por prêmio até o limite de 5 (cinco) prêmios.

Deverá apresentar documento que comprove a premiação obtida por entidade devidamente reconhecida ou publicação (matéria não paga) em órgão de imprensa.

3. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE - 25 PONTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
3.1	Tempo de existência acima de 10 anos	10	10
3.2	Tempo de existência entre 2 a 10 anos	8	
3.3	Tempo de existência abaixo de 2 anos	2	

4. QUANTIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
4.1	20 ou mais Contratos com serviços similares ao objeto	10	10
4.2	Entre 10 e 19 Contratos com serviços similares ao objeto	8	
4.3	Entre 05 e 09 Contratos com serviços similares ao objeto	5	
4.4	Abaixo de 05 Contratos com serviços similares ao objeto	2	

- A referida comprovação será realizada mediante apresentação de "Declarações" identificando e individualizando o(s) estabelecimento(s) que o proponente gerencia, apresentado em formato de lista, em que conste nome e endereço dos locais.



Processo nº 0697/2019

5. REDE DE ABASTECIMENTO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
5.1	Possuir Central de abastecimento ou distribuição própria	10	10
TOTAL DE POPNTUAÇÃO			20

Total 53

Este anexo, é para uso da Comissão Especial de Licitações, que servirá para a aferição da pontuação das Licitantes.



Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Processo nº 0697/2019

**ANEXO II-B  
MODELO DE GRADE DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA**

**GRADE PONTUAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA**

1. CERTIFICADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
1.1	ISO 9001	3	/
1.2	ISO 14001	10	
1.3	OHSAS 18001 ou equivalente ISO	2	
1.4	FSSC 22000 ou equivalente ISO	15	

2. RECONHECIMENTO/PREMIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
2.1	Premiação Nacional / Internacional - *	10	2

**\* Observação:**

2 (dois) Pontos por prêmio até o limite de 5 (cinco) prêmios.  
Deverá apresentar documento que comprove a premiação obtida por entidade devidamente reconhecida ou publicação (matéria não paga) em órgão de imprensa.

3. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE - 25 PONTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
3.1	Tempo de existência acima de 10 anos	10	8
3.2	Tempo de existência entre 2 a 10 anos	8	
3.3	Tempo de existência abaixo de 2 anos	2	

4. QUANTIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
4.1	20 ou mais Contratos com serviços similares ao objeto	10	2
4.2	Entre 10 e 19 Contratos com serviços similares ao objeto	8	
4.3	Entre 05 e 09 Contratos com serviços similares ao objeto	5	
4.4	Abaixo de 05 Contratos com serviços similares ao objeto	2	

- A referida comprovação será realizada mediante apresentação de "Declarações" identificando e individualizando o(s) estabelecimento(s) que o proponente gerencia, apresentado em formato de lista, em que conste nome e endereço dos locais.

**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Processo nº 0697/2019

5. REDE DE ABASTECIMENTO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
5.1	Possuir Central de abastecimento ou distribuição própria	10	10
<b>TOTAL DE POPNTUAÇÃO</b>			

Total 22

Este anexo, é para uso da Comissão Especial de Licitações, que servirá para a aferição da pontuação das Licitantes.



Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000

Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Grupo El Dourado



Processo nº 0697/2019

ANEXO II-B  
MODELO DE GRADE DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

GRADE PONTUAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

1. CERTIFICADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
1.1	ISO 9001	3	
1.2	ISO 14001	10	
1.3	OHSAS 18001 ou equivalente ISO	2	
1.4	FSSC 22000 ou equivalente ISO	15	

2. RECONHECIMENTO/PREMIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
2.1	Premiação Nacional / Internacional - *	10	2

\* Observação:

2 (dois) Pontos por prêmio até o limite de 5 (cinco) prêmios.  
Deverá apresentar documento que comprove a premiação obtida por entidade devidamente reconhecida ou publicação (matéria não paga) em órgão de imprensa.

3. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE - 25 PONTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
3.1	Tempo de existência acima de 10 anos	10	10
3.2	Tempo de existência entre 2 a 10 anos	8	
3.3	Tempo de existência abaixo de 2 anos		

4. QUANTIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
4.1	20 ou mais Contratos com serviços similares ao objeto	10	
4.2	Entre 10 e 19 Contratos com serviços similares ao objeto	8	
4.3	Entre 05 e 09 Contratos com serviços similares ao objeto	5	
4.4	Abaixo de 05 Contratos com serviços similares ao objeto	2	

- A referida comprovação será realizada mediante apresentação de "Declarações" identificando e individualizando o(s) estabelecimento(s) que o proponente gerencia, apresentado em formato de lista, em que conste nome e endereço dos locais.

Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Processo nº 0697/2019

5. REDE DE ABASTECIMENTO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADE PONTOS	PONTUAÇÃO PREPOTENTE
5.1	Possuir Central de abastecimento ou distribuição própria	10	10
TOTAL DE POPNTUAÇÃO			10

total 30

Este anexo, é para uso da Comissão Especial de Licitações, que servirá para a aferição da pontuação das Licitantes.



**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



**Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro**  
Rodovia dos Imigrantes Km 11,5, Vila Guarani | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 04329-000



Fórmula para Cálculo - Nota Final



TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/CPB/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0697/2019  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ESCOPO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÓPRIAS, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Proposta das Empresas: Valor Global - 24 meses

Empresa	R\$	Valor
Sodexo	R\$	9.780.000,00
Citron	R\$	9.666.000,00
El Doutrado	R\$	11.000.400,00

NOTA FINAL	
Licitante com menor valor	Licitante em avaliação
Citron	Sodexo
R\$ 9.666.000,00	R\$ 9.780.000,00
Nota Técnica	53
Nota Comercial	98,83435583
Nota Final	85,08

NOTA FINAL	
Licitante com menor valor	Licitante em avaliação
Citron	Citron
R\$ 9.666.000,00	R\$ 9.666.000,00
Nota Técnica	22
Nota Comercial	100
Nota Final	76,60

NOTA FINAL	
Licitante com menor valor	Licitante em avaliação
Citron	El Doutrado
R\$ 9.666.000,00	R\$ 11.000.400,00
Nota Técnica	30
Nota Comercial	87,86953202
Nota Final	70,51

NOTA FINAL	
Licitante com menor valor	Licitante em avaliação

Sodexo 

Citron 

El Doutrado 